



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000009055-4  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** Curso Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)

**Projeto Básico N° 118 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso **Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)**, para Servidores efetivos ou comissionados, estagiários e servidores de outros órgãos à disposição do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na gestão das equipes técnicas credenciadas no Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares (GGEM), credenciados das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, vinculados ao Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM).

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. A Implantação de projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é parte de uma série de iniciativas para melhores práticas no Judiciário, baseados em experiências nacionais e internacionais, e em teorias e metodologias que fundamentam amplamente os temas. A prática do Depoimento Especial (DE), já está em funcionamento na comarca de Palmas, desde outubro de 2019, e tem como objetivo padronizar a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), que se caracteriza pela realização do depoimento em ambiente amigável e acolhedor, gravação em áudio e vídeo, presença apenas do entrevistador forense e da criança ou do adolescente, de modo que a vítima ou a testemunha sejam poupadas de qualquer contato, até mesmo visual, com o acusado, diminuindo assim a revitimização, bem como a violência institucional.

A prática do Depoimento Especial propõe a redução dos danos durante a produção de provas em processos judiciais, a valorização da palavra da criança e do adolescente, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento e a melhoria na produção da prova. Justifica-se a utilização da metodologia pelo fato de ocorrerem inquirições de crianças e de adolescentes vítimas de violência ou como testemunhas, em delegacias de polícia e em tribunais, por profissionais que, argumenta-se, não tinham formação técnico-jurídica para compreender e conduzir o depoimento de acordo com o universo infanto-juvenil.

Indiscutivelmente, a situação ideal é a de que nenhuma criança ou adolescente viva situações de violação de direitos; contudo, enquanto na sociedade são crescentes os indicadores acerca de casos de violência nessa população, faz-se necessário lançar mão de todos os mecanismos que visem coibir a prática desses crimes, até mesmo adotar mecanismo de garantia de direitos.

Assim, o sistema de justiça configura-se como lugar privilegiado de discussão e aperfeiçoamento das estratégias de fazer os direitos se materializarem. Por isso a necessidade dos profissionais do GGEM em compreender com profundidade essa demanda, e a partir deste curso obterem o aporte teórico, metodológico e vivencial no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

A Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) visa à capacitação dos entrevistadores credenciados para a atividade, conforme preconizado em lei e condição de início das atividades in loco, conforme descrito no edital de credenciamento quanto ao conhecimento teórico, metodológico e vivencial (em EaD) do protocolo e preparação da equipe, sendo demanda oriunda da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em cumprimento às etapas de implantação do Projeto de Depoimento Especial nas comarcas de Araguaína, Gurupi, Dianópolis, Porto Nacional, Miracema e Paraíso (SEIs nº s 20.0.00001620-0 e 20.0.000023592-0), solicitado pelo Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), pelo Processo SEI nº 21.0.000006074-4.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa WORKING ASSOCIACAO DE INTEGRACAO PROFISSIONAL a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Reginaldo Torres Alves Junior, Simony Freitas de Melo e Márcia Maria Borba Lins**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Reginaldo Torres Alves Junior** é doutor em Psicologia Clínica e Cultura, pela Universidade de Brasília, 2013, com estágio doutorado financiado pela CAPES na University of Alabama (EUA), em 2012, na área de entrevistas forenses com crianças vítimas de violência. Psicólogo e mestre em Psicologia, pela Universidade de Brasília, 2005. Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo, 2006. Atualmente é analista judiciário na área de Psicologia, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, onde exerce a função de supervisor do Centro de Referência para Proteção Integral da Criança e do Adolescente em Situação de Violência Sexual da Vara da Infância e da Juventude. Formador de supervisores e entrevistadores forenses com Certificação pelo Conselho Nacional de Justiça. Um dos organizadores do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), referendado pelo Conselho Nacional de Justiça. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Jurídica, atuando principalmente nos seguintes temas: Psicologia Jurídica, Avaliações Psicossociais para o Contexto Judicial, Entrevistas Forenses, Avaliação da Violência Sexual Infantil. (Texto informado pelo autor).

A professora **Simony Freitas de Melo** é Graduada em Pedagogia, pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Formação de Recursos Humanos para Educação, realizada na Faculdade Frassinetti do Recife. Mestra em Educação, pelo Programa de PósGraduação em Educação, do Núcleo de Formação de Professores da UFPE. Pesquisa e estuda a área de Currículo e Diferença Cultural, Educação não Escolar, Pedagogia Jurídica, Pedagogo no Judiciário, Humanização no atendimento de crianças e de adolescentes vítimas de violência, Depoimento Especial, Escuta Especial. Pedagoga do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Membro da Equipe de Entrevistadores Forenses do Depoimento Acolhedor do TJPE, desde 2010. Pedagoga da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE). Docente da Pós-Graduação da ESMAPE. Tutora do curso de Depoimento Especial e do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A professora **Márcia Maria Borba Lins** é graduada em Serviço Social, pela Universidade de Brasília, 1993. Há 23 anos é analista judiciário – serviço social I do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Atualmente compõe a equipe do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM), do TJDFT. Formação acadêmica: Especialista sociodramatista, pela Federação Brasileira de Psicodrama (FEBRAP). Possui experiências em: situações de violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes e Violência de Gênero contra Mulher; em Atendimento individual e em grupo à situação de violência. Formadora Nacional e tutora de entrevistadores forenses e de supervisores de entrevistadores forenses, pelo Conselho Nacional de Justiça. Capacita os profissionais do Centro Integrado 18 de Maio, em Brasília, e, desde 2010, profissionais dos tribunais de justiça na temática do Depoimento Especial. Principais obras/artigos/textos publicados: SILVA LINS BORBA, M. Uma Intervenção Sociomônica no contexto da Justiça. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. Novos Paradigmas na Justiça Criminal: Relatos de experiências Página 4 de 11 do Núcleo Psicossocial Forense do TJDFT. (PP 177-194) Brasília: gráfica do TJDFT – 2006 SILVA LINS BORBA, M. e Chaves, S.D. Não Vou Fazer Amor por Fazer: Grupo

Psicossocial Misto no Contexto da Justiça, um Espaço para Transcender as Dicotomias de Gênero. (pp413-425) IN Em: I. GHESTIGALVÃO & E. C. B. ROQUE. (Orgs.). A aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na prática jurisdicional. (pp. 397-412) Rio de Janeiro: Lúmen Jurídico, 2010. SILVA LINS BORBA, M. e outros. Caminhando para a Compreensão de Rede: Primeiros Passos para uma Mudança Paradigmática, (pp.49-64). IN BRITO, V. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. C. B.; ANDRADE, E. C. M. de R. (Coords.) Conexões: Teoria e Prática do Trabalho em Redes na Secretaria Psicossocial Judiciária do TJDF. Rio de Janeiro: Lúmen Jurídico, 2012. SILVA LINS BORBA, M. e outros. A Contribuição do estudo Psicossocial nas Decisões dos Magistrados nas Situações de Violência Sexual. (PP 33-48). IN BRITO, V. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. C. B.; ANDRADE, E. C. M. de R. (Coords.) Conexões: Teoria e Prática do Trabalho em Redes na Secretaria Psicossocial Judiciária do TJDF. Rio de Janeiro: Lúmen Jurídico, 2012. SILVA LINS BORBA, M. e outros. Redes sociais e Atendimento à criança e adolescentes em situações de violência. Maria da Penha vai à escola. (módulo III e módulo IV). Brasília: Gráfica do TJDF, 2016.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo Geral

Capacitar os profissionais para atuarem (compreensão, manejo e prática), em audiência de Depoimento Especial de crianças e de adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, nos processos judiciais, aplicando o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

#### 3.2. Objetivos específicos

- Oferecer subsídios teórico-conceituais e legais para a temática do Depoimento Especial no Brasil;
- Conceituar e tipificar a violência contra crianças e adolescentes;
- Apresentar noções de infância e adolescência, bem como as características predominantes dos estágios de desenvolvimento cognitivo;
- Explorar sobre o funcionamento e os tipos de memória em crianças e adolescentes;
- Proporcionar conhecimento acerca dos aspectos metodológicos e procedimentais das entrevistas no Depoimento Especial;
- Apresentar o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Explicitar os estágios e etapas do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Aplicar e treinar o uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), por meio de metodologias ativas para Educação à Distância.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

1. O curso **Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)** refere-se uma ação de Capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com total de **oitenta** vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Ambiente Virtual da Esmat e Plataforma Google Meet.
4. As **inscrições** serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

5. A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos facilitadores de aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

#### 4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Módulo I** – Introdução ao Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Avanço na legislação: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito.

Conteúdo:

- § O que é o PBEF;
- § Contexto, validação no Brasil e demais protocolos que embasaram o PBEF; Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990: O Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;
- § Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
- § Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; Resolução nº 299 do Conselho Nacional de Justiça, de 2019

Facilitador de Aprendizagem – Reginaldo Torres Alves Junior

Carga Horária: 20 horas, sendo 2 horas de atividades ao vivo – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 18 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Módulo II** – Práticas da oitiva de crianças e de adolescentes vítimas de violência no âmbito forense: a necessidade de produzir provas testemunhais com mais confiabilidade e qualidade.

Conteúdo:

- § Diferença entre DE e método tradicional;
- § O conceito e tipologia de violência contra crianças e adolescentes;
- § Noções de infância e adolescência;
- § Características predominantes do estágio de desenvolvimento infantil;
- § Como se forma a memória?; Implantação de falsas memórias;
- § Qual a relação entre memórias e o PBEF?

Facilitador de Aprendizagem – Simony Freitas de Melo

Carga Horária: 20 horas, sendo 2 horas de atividades ao vivo – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 18 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Módulo III** – PBEF (Estágio I)

ESTÁGIO I: Construção do Vínculo

- 1ª Etapa: Introdução;
- 2ª Etapa: Construção da empatia;
- 3ª Etapa: Regras Básicas e Diretrizes;
- 4ª Etapa: Prática narrativa;
- 5ª Etapa: Diálogos sobre a família.

Facilitador de Aprendizagem – Márcia Maria Borba Lins

Carga Horária: 20 horas, sendo 2 horas de atividades ao vivo – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 18 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Módulo V** – Integração de competências: vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

- § Habilidades e competências;
- § Entrevistas gravadas pelo aluno.

Facilitadores de Aprendizagem – Reginaldo Torres Alves Junior, Simony Freitas de Melo, Márcia Maria Borba Lins.

Carga Horária de cada professor: 10 horas, sendo 2 horas de atividades ao vivo – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 8 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Carga Horária total: 30 horas

#### 4.4. PÚBLICO ALVO

Profissionais Credenciados com atuação nas comarcas de Araguaína, Gurupi, Dianópolis, Porto Nacional, Miracema e Paraíso do Tocantins e Responsáveis Técnicos vinculados ao Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), encarregados pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

#### 4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL DOS 3 PROFESSORES

- 90 horas/aula, sendo 30 horas/aula para cada professor.
- A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

#### 4.6 DATA

De 5 de maio a 1º de julho de 2021.

#### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades que ocorrerão no período de 5 de maio a 1º de julho de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico;

2. O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação, ao vivo, da atividade síncrona;
3. Somente os alunos indicados e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;
4. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;
5. Para participação, o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;
6. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus emails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
7. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;
8. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(s) professor(es), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
9. Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo(s) professor(es);
10. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma Meet;
11. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
12. As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
13. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
14. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
15. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
16. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **RS 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas, pois o curso é na modalidade à distancia.

## 7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da

Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e, na sua ausência, pela servidora Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/04/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto, Diretora Executiva**, em 29/04/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3668108** e o código CRC **F53997B0**.